



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP
JUSTIFICATIVA**

O presente projeto é destinado a viabilizar o funcionamento de bares e restaurantes do Município, permitindo a ocupação de espaços públicos por mesas e cadeiras para atendimento aos clientes, na forma que especifica.

Assim sendo, há que se ressaltar os bons resultados nos projetos pilotos já desenvolvidos pelo Executivo através do Decreto 59.669, de 3 de Agosto de 2020, Decreto 59.877, de 3 de novembro de 2020 e Decreto 60.197, de 23 de abril de 2021.

No entanto, é essencial a adoção de medidas, pelo Legislativo Municipal que permitam o desenvolvimento das atividades econômicas no Município de São Paulo de modo seguro a toda a população, observados os pertinentes requisitos sanitários e implementando medidas práticas e operacionais que permitam a retomada gradual, bem como a manutenção das atividades econômicas conforme o respectivo enquadramento da nossa Cidade no Plano São Paulo.

Sob o aspecto jurídico projeto é legal, pois visa regular o ordenamento territorial urbano, cuja competência é do Município tendo em vista o iminente interesse local.

Por essa razão, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse importante projeto de lei.

SANDRA TADEU

VEREADORA